



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**MINUTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023001307**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SDE**

**CRONOGRAMA DE ETAPAS: DE 19/01 A 28/02/2023**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao)**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SDE**

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com endereço na Rua Cônegos Bittencourt, nº 80 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP. 23.900-300; torna público, para ciência dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando credenciamento de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03), Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01), Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00), para atender ao “**Programa Material Escolar**” e “**Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico**”, e estabelecimentos comerciais, para venda ou confecção de uniforme escolar, para atender ao “**Programa Uniforme Escolar**”, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, para fornecimento de material de trabalho pedagógico aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, fornecimento de material didático escolar e de uniforme escolar, através de confecção ou venda, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, nos termos da Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 029, de 15/12/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e Resolução SDE nº 004/2022, de 21/12/2022; Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 028, de 15/12/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23) e Resolução SDE nº 003, de 21/12/2022; Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, Resolução SEJIN nº 037, de 22/12/2022 e Resolução SDE nº 005, de 27/12/2022.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição, apresentando a documentação exigida, no período de 27/01 a 06/02 de 2023, no endereço eletrônico: [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao).

A inscrição se encerra às 23:59 horas do dia 06/02/2023.

### **CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SDE**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de estabelecimentos interessados em participar do “Programa Material Escolar”, instituído pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021; do “Programa Uniforme Escolar”, instituído pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07/12/2021, e do “Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, instituído pela Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, para o exercício de 2023, nos termos e limites das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, e Resoluções SDE nºs 003/2022, 004/2022 e 005/2022.

1.2 Conforme definido na Lei nº 4.018/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391/2021; Lei nº 4.019/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392/2021, e Lei nº 4.150/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853/2022, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN deve conceder auxílio financeiro destinado a: aquisição de material de apoio ao trabalho pedagógico para atender as necessidades dos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos; aquisição de material didático escolar, e aquisição de peças que compõem o uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angra dos Reis.

1.3 Para o ano letivo de 2023 a concessão do benefício previsto nas Leis nºs 4.018/2021, 4.019/2021 e 4.150/2022 se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens elencados nos Anexos das resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN.

1.4 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE a realização do credenciamento de estabelecimentos, localizados e regularmente funcionando em Angra dos Reis e estando regulares quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializem os produtos descritos nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

1.5 O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelas Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022; Resoluções SDE nºs 003/2022, 004/2022 e 005/2022, e no presente edital.

1.6. As Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022 e seus respectivos Anexos, fazem parte integrante do presente Edital.

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 4757-1/00), e estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis, para a venda dos produtos descritos nas Resoluções SEJIN nº 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata



publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

### **CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 04 (quatro) membros, sendo 1 membro da SEJIN, 02 membros da SDE e 1 membro da CGM, nomeados por Decreto, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

3.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos estabelecimentos comerciais ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;

II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Credenciamento das empresas habilitadas;

VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final de estabelecimentos comerciais habilitados.

3.7. A Comissão Especial de Chamamento Público será dissolvida após o encerramento dos trabalhos.

### **CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital as empresas localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista nos seguintes ramos:

- CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;

- CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Informática;

- CNAE 4757-1/00 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação, e
- Estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

## **CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. Para o ano letivo de 2023, fica definido o seguinte cronograma:

Data	Cronograma de Etapas
19/01/2023	Publicação do Edital
De 23 a 24/01/2023	Impugnação do edital
De 25 a 26/01/2023	Decisão sobre Impugnação
De 27/01 a 06/02/2023	Inscrição e apresentação da documentação
10/02//2023	Homologação do credenciamento pela Comissão Esp. Cham. Público
De 13 a 14/02/2023	Prazo para apresentação de Recurso
De 15 a 16/02/2023	Prazo para Comissão Esp. Cham. Púb. encaminhar parecer ao recurso
De 17 a 23/02/2023	Prazo para Decisão
24/02/2023	Publicação Decisão Final

5.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a Comissão Especial de Chamamento Público tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.

5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no prazo estabelecido no item 5.1 (de 27 a 06/02/23), no endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao).

## **CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. No período de 27 a 28/01/23, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado a Comissão Especial de Chamamento Público pelo e-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br).

6.2. Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público prestar os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de esclarecimento.

## **CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição ([angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao)), marcando o programa/s que deseja se inscrever;

7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;

7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00); e/ou estabelecimento comercial com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados;

7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Angra dos Reis;

7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

a) Cédula de Identidade;

b) Espelho do CNPJ;

c) Alvará de funcionamento;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ), e Federal;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador.

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão analisados e validados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

## **CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO**

8.1. A empresa deve acessar o endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao), no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, preencher o Formulário de Inscrição e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, respeitado o prazo estabelecido no item 5.1. do Capítulo V (de 27/01 a 06/02/23).





8.2. O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

8.3. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

## **CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento.

9.2 São justificativas para inabilitação da empresa que:

9.2.1. Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;

9.2.2. Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Chamamento Público, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, em qualquer fase do credenciamento e, posteriormente a este, enquanto durar a execução dos programas.

9.3. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no período estabelecido no Cronograma constante do item 5.1, do presente edital.

9.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 15 a 16/02/23 para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” - RECURSO.

9.6. Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, após parecer da Comissão Especial de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.7. O julgamento do recurso será feito em até 02 (dois) dias úteis.

9.8. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado no Boletim Oficial do Município.

9.8.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.9. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

9.9.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as empresas credenciadas nos programas da SEJIN, publicando o resultado



final no Boletim Oficial do Município.

## **CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolar e de apoio ao trabalho pedagógico, bem como das peças que compõem o uniforme escolar, constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, que fazem parte integrante do presente Edital;

10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, para execução dos programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”;

10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;

10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 028/2022 (Errata publicada em 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

10.2. Ao se credenciar nos Programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, o estabelecimento comercial credenciado autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de utilização dos cartões magnéticos ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito estabelecido pela SEJIN, para efeito de auditoria.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

## **CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022;

11.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

11.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.4. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.5. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.6. Repasse de dinheiro;

11.1.7. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

11.2. Após a aquisição dos produtos e do uniforme escolar nas quantidades determinadas nas Resoluções SEJIN nºs 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista dos respectivos Anexos, conforme § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 028/2022 - Uniforme Escolar (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23); § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 029/2022 - Uniforme Escolar (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23), e § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 037/2022 - Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico.

11.3. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

11.3.1. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:

a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X, e

b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, em qualquer fase da execução dos programas;

c) Não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, para execução dos programas de que trata este edital; e

d) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022.

11.3.2. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.4. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pelo SEJIN em edital para contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A SEJIN poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

## **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE o direito de:

13.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por meio eletrônico, os estabelecimentos comerciais que já tenham entregue a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

13.2.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.3. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov](http://www.angra.rj.gov).

13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

13.6. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.

13.7.1. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.

13.7.2. Para os anos letivos subsequentes, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, conjuntamente com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, publicará Resolução definindo os prazos de renovação do credenciamento, com participação obrigatória e simplificada dos já credenciados e possibilidade de novos credenciamentos.

13.8. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2023 são os constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN n°s 028/2022 (Errata publicada no B.O. de 05/01/23), 029/2022 (Errata publicada no B.O. do dia 05/01/23) e 037/2022, que fazem parte integrante do presente Edital.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Angra dos Reis de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei n° 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13.10. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, nos termos do seu edital de contratação.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE executa o Chamamento Público com o único fim de credenciar estabelecimentos comerciais para participarem dos Programas “Material Escolar” “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, todos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, não havendo repasse de recursos financeiros entre essas Secretarias no escopo dos referidos Programas, cuja operacionalização financeira será feita mediante contratação específica de empresa facilitadora de solução tecnológica pela SEJIN.

13.12. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

Angra dos Reis, 17 de janeiro de 2023.

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico